

Relação dos medicamentos que possuem maior demanda judicial

- **Pregabalina** – medicamento utilizado no tratamento da dor, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, vale ressaltar que os medicamentos padronizados nesta lista para tratamento de Dor não classificada em outra parte, dor crônica intratável e outra dor crônica são: **Gabapentina (300mg e 400mg), Codeína 30mg, Morfina (30mg, 60mg e 100mg), Metadona (5mg e 10mg) e Tramadol 50mg**, cuja responsabilidade de fornecimento é desta Secretaria Estadual de Saúde, estando disponíveis nas Farmácias Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos Clínicos para sua devida dispensação.
- **Clonazepam 2mg** – medicamento ansiolítico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), **apenas na apresentação solução oral 2,5mg/ml**, estando disponível nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.
- **Trazodona** – medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, nesta lista estão padronizados os medicamentos antidepressivos **Fluoxetina 20mg, bem como a Amitriptilina 25mg**, que possuem a mesma indicação do medicamento pleiteado, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Somatropina 4UI e 12UI** – medicamento utilizado no tratamento da deficiência do hormônio de crescimento, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), estando disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais, para atendimento aos pacientes com comprovada indicação, seguindo os critérios de utilização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.
- **Sertralina** - antidepressivo pertencente ao grupo dos inibidores seletivos de recaptação de serotonina indicado no tratamento dos pacientes com quadro de depressão, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Fluoxetina e Amitriptilina**, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**.
- **Risperidona 1mg, 2mg e 3mg** - medicamento antipsicótico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais para atendimento aos pacientes com comprovada indicação, seguindo os critérios de utilização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.
- **Omeprazol 10mg e 20mg** - medicamento indicado para o tratamento de úlcera péptica benigna, esofagite de refluxo gástrico e hiperacidez gástrica, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Trimetazidina** - medicamento utilizado no tratamento da cardiopatia isquêmica, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados alguns medicamentos utilizados para tratamento da cardiopatia que podem servir como substitutos terapêuticos, tais como

Atenolol e Isossorbida, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

- **Topiramato 25mg, 50mg e 100mg** - medicamento anticonvulsivante, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais com dispensação seguindo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para Epilepsia e o Mini Protocolo Estadual para tratamento da Enxaqueca.
- **Rosuvastatina** – medicamento utilizado no tratamento hipercolesterolemia, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, está padronizado o medicamento Sinvastatina 10mg, 20mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde. Está padronizado ainda o medicamento Atorvastatina 10mg, 20mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais com dispensação seguindo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.
- **Ranibizumabe** – anticorpo monoclonal humanizado recombinante, utilizado para aplicação intra-vítrea, indicado no tratamento da degeneração macular relacionada à idade e no tratamento de oclusões venosas da retina (com edema macular), **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), sob a responsabilidade desta Secretaria Estadual de Saúde para os pacientes com comprovada indicação, após serem avaliados pelo médico oftalmologista de referência da SESA.
- **Oxcarbazepina** – medicamento anticonvulsivante **não padronizado** na Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, está padronizado o anticonvulsivante **Carbamazepina (200mg, 400mg e 20mg/ml)**, pertencente à mesma classe farmacológica e de mesma eficácia do medicamento pleiteado, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Ivabradina** – medicamento utilizado no tratamento da angina e **não padronizado**, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Carvedilol e Atenolol**, com a mesma indicação terapêutica, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Insulina Glargina 100 UI/mL**– medicamento utilizado para controle glicêmico em pacientes diabéticos, **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), sob a responsabilidade desta Secretaria Estadual de Saúde para os pacientes com comprovada indicação, após serem avaliados pelo médico oftalmologista de referência da SESA.
- **Desvenlafaxina** - antidepressivo inibidor da recaptção de noradrenalina-dopamina, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, existem outros medicamentos padronizados para o tratamento da depressão, tais como a **Fluoxetina 20mg, Clomipramina, Amitriptilina 25mg e Nortriptilina**, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

- **Alprazolam** – medicamento ansiolítico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), no entanto encontram-se padronizados os medicamentos **Diazepam e Clonazepam**, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Agomelatina** – medicamento antidepressivo **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Entretanto, estão padronizados outros antidepressivos como a **Fluoxetina 20mg, Clomipramina, Amitriptilina 25mg e Nortriptilina**, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg** - medicamento utilizado no tratamento da osteoartrose, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). De acordo com estudos realizados pelo Centro de Informação sobre Medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), a contribuição do sulfato de condroitina ainda está incerta, e as investigações a respeito da sua atividade clínica neste tipo de doença (sozinha ou combinada) estão em andamento, estando o seu emprego em osteoartrose ainda não aprovado pelo Food and Drug Administration (FDA).
- **Sulfato de glicosamina 1,5g (Glicolive®)** – medicamento utilizado no tratamento da osteoartrose de joelho e **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). Ressalta-se que a rede pública por meio das Secretarias Municipais de Saúde, dispõe de medicamentos antiinflamatórios e analgésicos que são indicados como primeira escolha para os casos de artrose de joelho.
- **Vildagliptina + metformina** - medicamento hipoglicemiante oral para tratamento do Diabetes, doença cujo acompanhamento é de competência Municipal, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Glibenclamida 5mg, Gliclazida (30mg liberação prolongada, 60mg liberação prolongada e 80mg) e Metformina (500mg e 850mg)**, ambos sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.
- **Rivaroxabana 15mg e 20mg** - medicamento anticoagulante, **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, para atender aos pacientes com critérios de Utilização na Fibrilação Atrial Não Valvar disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.
- **Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg** - medicamento antipsicótico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o tratamento da Esquizofrenia e do Transtorno Esquizoafetivo, sob a competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

- **Pantoprazol** – medicamento indicado para o tratamento de úlcera péptica benigna, esofagite de refluxo gástrico e hiperacidez gástrica, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, encontra-se padronizado, o medicamento **Omeprazol 10mg e 20mg**, cuja competência de fornecimento é das Secretarias Municipais de Saúde.
- **Losartana 50mg** – medicamento anti-hipertensivo, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Lamotrigina 25mg e 100mg** – medicamento utilizado no tratamento de epilepsia **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), seguindo os Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, sob competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Estaduais.
- **Mononitrato de Isossorbida 20mg e 40mg** - medicamento vasodilatador, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Hilano GF 20** – medicamento utilizado como alternativa terapêutica adicional da osteoartrose de joelho, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Considerando parecer da Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) e de acordo com todos os estudos disponíveis encontrados, destaca-se que o alívio da dor é a primeira indicação para farmacoterapia em pacientes com osteoartrose, com o objetivo único de controlar os sintomas, já que não existe disponível atualmente nenhum medicamento que reverta ou altere a estrutura e as mudanças bioquímicas associadas com a osteoartrose, podendo assim modificar o curso da doença.
- **Fluoxetina 20mg** – medicamento antidepressivo pertencente ao grupo dos inibidores seletivos de recaptção de serotonina indicado no tratamento dos pacientes com quadro de depressão, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Duloxetina** – medicamento antidepressivo pertencente ao grupo dos inibidores seletivos de recaptção de serotonina, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os antidepressivos **Clomipramina (10mg e 25mg), Amitriptilina 25mg, Nortriptilina (10mg, 25mg, 50mg e 75mg) e Fluoxetina 20mg**, sendo este último da mesma classe farmacológica e eficácia terapêutica do medicamento requerido, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Domperidona** – medicamento antiemético **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME

2014). No entanto, está padronizado o medicamento **Ondansetrona 4mg e 8mg e o medicamento Metoclopramida 10mg, 4mg/mL e injetável**, com a mesma indicação terapêutica, cuja competência de fornecimento é das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

- **Curcuma Longa 250mg** – medicamento fitoterápico utilizado no tratamento de osteoartrite e artrite, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014).
- **Cilostazol 100mg** – medicamento utilizado para o tratamento da doença vascular periférica e na prevenção da recorrência de acidente vascular cerebral (AVC), **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). De acordo com parecer do Centro de Informações sobre medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), a relação risco/benefício para uso deste fármaco ainda é muito complexa e o seu uso ainda não apresenta evidências de segurança para este perfil de pacientes, sendo necessária a realização de outros estudos para avaliar esta questão. Esclarecemos que na RENAME 2014 estão padronizados outros medicamentos que atuam como antiagregantes plaquetários como o **Ácido acetilsalicílico 100mg**, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde, e o **Clopidogrel 75mg**, sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para devida dispensação, disponível nas Farmácias Estaduais.
- **Carvedilol 3,125mg, 6,25mg, 12,5mg e 25mg** – medicamento indicado para o tratamento de insuficiência cardíaca, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Aripiprazol 10mg** – medicamento antipsicótico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos **Clozapina 100mg, Olanzapina (5mg e 10mg), Quetiapina (25mg, 100mg e 200mg), Ziprazidona (40mg e 80mg) e Risperidona (1mg e 2mg)**, sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais, seguindo Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.
- **Citalopram** - medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos **fluoxetina 20mg, amitriptilina 25mg, clomipramina (10mg e 25mg)**, cuja competência de fornecimento é das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Carbonato de Lítio 300mg** – medicamento ansiolítico **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Atorvastatina 10mg, 20mg e 40mg** – medicamento indicado para o tratamento da dislipidemia, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos

Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMUME 2014) sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

- **Amitriptilina 25mg e 75mg**– medicamento antidepressivo, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Ácido Zoledrônico** - medicamento indicado no tratamento da osteoporose, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Raloxifeno, Calcitonina, Risedronato e Pamidronato de Sódio**, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais, e sob competência sob a competência de fornecimento Municipal, estão os medicamentos **Alendronato de sódio e Carbonato de Cálcio + Vitamina D**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde. Ressalta-se que, de acordo com o Centro de Informação sobre Medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), os trabalhos identificados para o tratamento da osteoporose com o ácido zoledrônico, “ainda estão baseados em ensaios clínicos randomizados placebo-controlados de curta duração, sendo necessário o desenvolvimento de estudos envolvendo outros fármacos com eficácia em osteoporose e de longa duração”.
- **Vitaminas do Complexo B** – suplemento vitamínico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), estando padronizados alguns suplementos vitamínicos na forma Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada. No entanto, **o medicamento Complexo B está padronizado na Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Vila Velha**, sob competência de fornecimento da Secretarias Municipais de Saúde, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde, **sem necessidade de se recorrer à via judicial**.
- **Ácido Valpróico 250mg, 500mg e 50mg/mL** – medicamento indicado para o tratamento de epilepsia e convulsões, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMUME 2014), estando disponível nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.
- **Zolpidem** – medicamento ansiolítico **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMUME 2014). No entanto, existem padronizados outros medicamentos ansiolíticos como o **Clonazepam 2,5mg/ml, Diazepam 5mg e Clomipramina (10mg e 25mg)**, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde).
- **Polivitamínico e Polimineral** – suplemento vitamínico e mineral, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMUME 2014). No entanto, estão padronizados alguns suplementos vitamínicos e minerais, tais como: Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada; Carbonato de Cálcio + Colecalciferol nas apresentações de 500mg + 200UI, 500mg + 400UI e 600mg + 400UI; Palmitato de retinol solução oleosa 150.000UI/mL; Sulfato de Magnésio; Sulfato de Zinco; Sulfato Ferroso e outros. O fornecimento está sob a competência das Secretarias

Municipais de Saúde, estando disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento aos pacientes.

- **Ômega 3 1000mg**- medicamento utilizado como auxiliar na prevenção de doenças cardiovasculares e na redução de colesterol, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014).
- ***Rhodiola Rosea* L. 400mg** – medicamento fitoterápico utilizado com o objetivo de reduzir a fadiga e o cansaço, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados alguns suplementos vitamínicos e minerais, tais como: Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada; Carbonato de Cálcio + Colecalciferol nas apresentações de 500mg + 200UI, 500mg + 400UI e 600mg + 400UI; Palmitato de retinol solução oleosa 150.000UI/mL; Sulfato de Magnésio; Sulfato de Zinco; Sulfato Ferroso e outros. O fornecimento está sob a competência das Secretarias Municipais de Saúde, estando disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento aos pacientes.
- **Metilfenidato 18mg e 36mg** - medicamento padronizado na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), **apenas nas dosagens de 10mg, 20mg, 30mg e 40mg**, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Estaduais. Ressalta-se que as apresentações do metilfenidato de 20mg, 30mg e 40mg fornecidas pela SESA, possuem perfil de liberação controlada do fármaco, não havendo diferença significativa quanto à eficácia quando comparados ao metilfenidato de ação prolongada.
- **Succinato de Solifenacina 5mg (Vesicare®)** - medicamento indicado no tratamento da hiperatividade detrusora, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Oxibutinina 5mg e Tolterodina 4mg**, sob competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, estando disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais.